



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral LAÉRCIO WILSON BARBALHO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.287

BELEM — TERCA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 1964

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

DR. EDUARDO NELSON CORRÊA DE AZEVEDO
SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVICO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.401 — DE 23 DE MARÇO DE 1964 (Cr\$ 31.000,00).

Fixa o preço do aluno — ano para 1964.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e nos termos do parágrafo 1.º, do art. 2.º do Decreto n. 4.123, de 11 de fevereiro de 1963 (D.O. de 13-2-63).

DECRETA:

Art. 1.º — Fica fixado o preço do aluno-ano para 1964, para efeito de Convênio entre a SEC e empresas industriais, comerciais e agrícolas em que trabalham mais de cem (100) pessoas, em trinta e hum mil cruzeiros

Parágrafo único: — A importância "per-capita" fixada no artigo refere-se aos alunos de ensino primário que freqüentam estabelecimentos de ensino mantidos pelo Governo do Estado.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 23 de março de 1964.

Oswaldo Pojucan Tavares
Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
Cultura

PORTARIA N. 55 — DE 25 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Ofício n. 33/64 de 9 de Janeiro de 1964 do sr. Secretário de Obras, Terras e Águas,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de Dezembro de 1964, Zilma Pimentel Tavares, ocupante do cargo de "Ajudante de Professor", Padrão E, do Quadro Único, lotado nas Instituições Sócio-Penais da Secretaria do Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1964.

Oswaldo Pojucan Tavares
Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N. 56 — DE 25 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Ofício n. 33/64 de 9 de Janeiro de 1964 do sr. Secretário de Obras, Terras e Águas,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, até 31 de dezembro do corrente ano, Odette Bittencourt de Araújo Brandão, ocupante efetivo do cargo de professor de 2a entrância, padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1964.

Oswaldo Pojucan Tavares
Governador do Estado, em exercício

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Processo n. 05735/63

Convênio n. 265/63

Término de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Acre, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), exercício de 1963, destinada à limpeza do Paraná do Japiim, em Cruzeiro do Sul. Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Acre,

daqui por diante denominados respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo Superintendente em exercício, Sr. José de Almeida Vilar de Melo e o segundo pelo Procurador, Sr. José Jefferson de Andrade, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis, (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro, mil

cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto n. trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinqüenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indemnização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. LAÉRCIO WILSON BARBALHO

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS	PUBLICIDADES
Anual 6.000,00	
Semestral 3.000,60	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual 7.400,00	
Semestral 3.700,00	
VENDA DE DIARIOS	
Número avulso 30,00	
Número atrasado 35,00	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.	
	1 Página de Contabilidade uma vez Cr\$ 15.000,00
	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.
	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.
	O centímetro por coluna no valor de 120,00

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devendo ser autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclame. As reparações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (12,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das cito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezenove (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de dia do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade de recrutamento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas encarregam-se das assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferencialmente por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitem.

representantes das partes a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), valor único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo.

Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social;

3.4.0.0 — Transportes e Comunicações; 3.4.5.0 — Portos, Rios e Canais; 3.4.5.2 — Regime de águas e vias de comunicações; 1 — Obras de melhoria das condições de navegabilidade de rios, resolução de rios: 01 — Acre; 2 — Limpeza do Paraná do Japiim, em Cruzeiro do Sul Cr\$ 2.000.000,00.

refere esta cláusula, foi inscrita em "Resots a Pagar" de 1963, sob o n. 0663. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro à SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-

se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — O EXECUTOR se obriga a fixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letrero elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letrero terá os seguintes dizeres: —

"ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA SPVEA"

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, qualquer tempo, quando de interesse das partes acôrdo nas tódas essas ocorrências, serão feitas mediante alterações de termos aditivos acôrdo e submetidos à aprovação do Tribunal de Contas da União.

E, por assimarem de acôrdo, as entidades interessadas eu Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16, da SPVEA lavrei o presente têrmo, e qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de março de 1964.
JOSÉ ALMEIDA VILAR DE MELLO.

JOSÉ JEFFERSON DE ANDRADE.

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA.

Testemunhas:
Aristoteles Pinheiro Borges.
Maria de Nazaré Nunes.

PROCESSO N. 05735/63

N. 215/63

ESTADO DO ACRE

O.R.C.A.M.E.N.T.O

Plano de aplicação de Cr\$ 2.000.000,00, dotação de 1963, destinada à limpeza do Paraná do Japiim, em cruzeiro do Sul.

DISCRIMINAÇÃO

PREÇO

U	Q	UNITARIO	TOTAL
---	---	----------	-------

km	10	180.000,00	1.800.000,00
----	----	------------	--------------

vb	—	—	200.000,00
			Cr\$ 2.000.000,00

I—Despesas de qualquer natureza com a limpeza e desobstrução do paraná do Japiim, no trecho da foz até 10 Km a montante.

II—Eventuais e administração

TOTAL GERAL

(T. 9208 — Dia 31/3/64).

**Processo n. 05742/63
Convênio n. 356/63**
Término de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Acre, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), exercício de 1963, destinada à alimentação de lactentes, gestantes e nutrizes, inclusive suplemento alimentar aos escolares e pré-escolares.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Acre, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo Superintendente em exercício, Sr. José Almeida Vilar de Melo e o segundo pelo Sr. José Jefferson de Andrade identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806) de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinqüenta e oito (1958), da SPVEA, e especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMFIRA: — O presente acordo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indemnização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08

— SPVEA: DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNACÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais: 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.5.0 — Nutrição — Alimentação de lactentes, gestantes e nutrizes, 1 — Alimentação de lactentes, gestantes e nutrizes, inclusive suplemento alimentar aos escolares e pré-escolares: 01 — Acre Cr\$ 2.000.000,00.

A dotação a que se refere esta cláusula, constante do saldo de 1963, tem sua aplicação convencionada com fundamento no § 2º do art. 9º da Lei n. 1.806, de 6-1-953 e § 2º do art. 7º do decreto n. 34.132, de 9-10-53.

3.4.0 — Transportes e Comunicação — A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se todo o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento ao presente acordo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma lhe sejam solicitadas, submetendo-se igualmente à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — O EXECUTOR se obriga a fixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acordo letreiro elucidativo de

que os mesmos foram financiados com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — "ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA SPVEA".

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este acordo, ser ampliado, alterado, renovado, ou modificado, a qualquer tempo quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de têmos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de março de 1964.
JOSÉ ALMEIDA VILAR DE MELLO.

JOSÉ JEFFERSON DE ANDRADE.
MARIA DE NAZARE' LEMOS BOLONHA.

Testemunhas:
Aristoteles Pinheiro Borges.
Maria de Nazaré Nunes.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Acre para aplicação da dotação de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício, de 1963 e destinada à alimentação de lactentes, gestantes e nutrizes, inclusive suplemento alimentar aos escolares e pré-escolares.

1. MATERIAL DE CONSUMO E DE TRANSFORMAÇÃO		
1.1—Leite em pó integral, leite maternizado, leitelho, leite condensado, etc.	900.000,00	
1.2—Farinhas alimentícias	700.000,00	
1.3—Açucar	300.000,00	1.900.000,00
Eventuais		100.000,00
T O T A L		Cr\$ 2.000.000,00

(T. 9208 — Dia 31/3/64).

**Processo n. 07444/63
Convênio n. 303/63**

Término de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Comissão de Aeroportos da região amazônica (COMARA) — Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 15.000.000,00 — dotação de 1963, destinada à construção e melhoria dos seguintes aeroportos: 3 — Marabá.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Comissão de Aeroportos da região amazônica (COMARA).

Estado do Pará, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo Superintendente em exercício, senhor José Almeida Vilar de Melo, e a segunda pelo Brigadeiro do Ar. Senhor Armando Serra de Menezes, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto

cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinqüenta e oito (1958), da SPVEA, e especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, deve fazendo partes, a este acompanha, dele anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 02 — SPVEA: DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico

e Social; — C O N S I G -
N A Ç O E S: 3.2.00 — Dis-
positivos Constitucionais; ...
3.2.02 — Valorização Econô-
mica da Amazônia (Art. 199,
da Const. Federal); DIS-
CRIMINAÇÃO DA DESPE-
SA: 3.0.00 — Desenvolvi-
mento Econômico e Social;
3.4.00 — Transportes e Co-
municações; 3.4.4.0 — Trans-
porte Aéreo; 15 — Pará; 3 —
Construção e melhoria dos se-
guientes aeroportos: 3 — Ma-
rabá — Cr\$ 15.000.000,00.

A quantia correspondente
foi deduzida do crédito dis-
tribuído ao Tesouro Nacio-
nal.

PARÁGRAFO ÚNICO: —
O pagamen'to a que se refere
esta cláusula, será feito em
parcelas e segundo as disponi-
bilidades em dinheiro da
SPVEA subordinando-se con-
tudo, o pagamento da pri-
meira parcela à aprovação
por esta, das contas relativas
às dotações recebidas pela
segunda acordante no exer-

cício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: —
A EXECUTORA prestará
contas à SPVEA das impor-
tâncias recebidas em cumprimen-
to ao presente acôrdo, obede-
cendo às normas ado-
tadas por este órgão. O pa-
gamento de uma parcela po-
derá ser feito sem a presta-
ção de contas da anterior,
mas não sem a da que a es-
ta tenha precedido, e, de
qualquer maneira, a presta-
ção de contas da última par-
cela recebida em um exerci-
cio deverá ser feita até o úl-
timo dia de fevereiro do ano
seguiente.

CLÁUSULA QUINTA: — A
EXECUTORA apresentará à
SPVEA relatórios trimestrais
dos trabalhos realizados e
em andamento, obrigando-se
ainda, a prestar quaisquer
informações que, pela mes-
ma lhe sejam solicitadas,
submetendo-se, igualmente à
sua fiscalização técnica e

contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A
SPVEA se reserva o direito
de sustar a qualquer tempo,
o pagamento da importância
convençãoada, se verificar
que a aplicação da mesma
não está se fazendo segundo
o plano aprovado, sem pre-
juízo das demais consequê-
ncias resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: —
A EXECUTORA se obriga a
afixar à frente da obra ou
serviço objeto do presente
acôrdo letreiro elucitativo de
que os mesmos foram finan-
ciados com recursos do Fun-
do de Valorização Econômica
da Amazônia. Referido letrei-
ro terá os seguintes dizeres:

ESTE EMPREENDIMENTO
INTEGRA O PLANO DE
VALORIZAÇÃO ECONÔMICA
DA AMAZÔNIA E FOI
FINANCIADO PELA SPVEA

CLÁUSULA OITAVA: —
Poderá este acôrdo, ser am-
pliado, alterado, renovado, ou

modificado, a qualquer tem-
po quando fôr de interesse
das partes acordantes, mas
tôdas essas ocorrências deve-
rão ser feitas mediante assi-
natura de têrmos aditivos ao
presente e submetidos à apre-
ciação do Tribunal de Contas
da União.

E, por assim estarem de
acôrdo, as entidades interes-
sadas eu, Maria de Nazaré
Lemos Bolonha, Oficial de
Administração, C-16, da
SPVEA, lavrei o presente têr-
mo, o qual depois de lido e
achado conforme vai assinado
pelos representantes das enti-
dades acordantes, e por mim,
com as testemunhas abaixo,
para todos os fins de direito.

Belém, 14 de março de 1964.
JOSE' ALMEIDA VILAR DE
MELO.

Brig. ARMANDO SERRA
DE MENEZES.

MARIA DE NAZARE' LE-
MOS BOLONHA.

Testemunhas:
Protázio Lopes de Oliveira.
Assinatura ilegível.

PROCESSO N. 7444/63
ESTADO DO PARA
ORÇAMENTO

Plano de aplicação de Cr\$ 15.000.000,00, dotação de 1963, destinada à construção e melhoria dos seguintes aeroportos:
Marabá.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
I—AMPLIAÇÃO DA PISTA DE POUSO PARA 1.500 x 45m.				
a) Desmatamento	m2	30.000	5,00	150.000,00
b) Destocamento	m2	30.000	10,00	300.000,00
c) Capina e limpa	m2	30.000	2,00	60.000,00
d) Remoção e camada vegetal	m3	3.000	250,00	750.000,00
				1.260.000,00
II—MELHORAMENTO DA PISTA DE POUSO.				
a) Regularização de grade	m3	7.250	350,00	2.537.500,00
b) Escavação, carga, transporte, e descarga de mate- rial selecionado, distância média 1 km., para reves- timento da pista de pouso, com espessura média de 0,30 m.	m3	21.750	250,00	5.437.500,00
c) Espalhamento e compactação do material acima.	m2	72.500	45,00	3.262.500,00
III—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO	vb	—	—	2.502.500,00
TOTAL GERAL				Cr\$ 15.000.000,00

(T. 9153 — Dia 31/3/64).

MINISTÉRIO DA E. E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PARA'
CONSELHO UNIVERSI-
TÁRIO

RESOLUÇÃO N. 3 — DE 9
DE MARÇO DE 1964

Ementa: — Aprova e
disciplina a realização de
um segundo Concurso de
Habilitação à matrícula
na 1a. série dos Cursos
Universitários para o ano
de 1964.

O Reitor da Universidade
do Pará, no uso das atribui-
ções que lhe confere o Esta-
tuto e em cumprimento da

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

decisão do Egrégio Conselho
Universitário, em sessão rea-
lizada no dia 9 de março de
1964, promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica aprovada
nos têrmos do Decreto n.
53.642, de 28/2/1964, a reali-
zação, em 1964, de um segun-
do Concurso de Habilitação à
matrícula na 1a. série dos se-
guentes cursos:

1. Farmácia — 50 vagas;
2. Odontologia — 50 vagas;

3. Engenharia (Civil, Mecâ-
nica e Eletricidade) — 110
vagas;

4. Ciências Econômicas e
Contábeis — 90 vagas;

5. Filosofia (Cursos de Le-
tras, Pedagogia, Ciências So-
cias, História e Geografia) —

40 vagas em cada curso;

6. Geologia — 30 vagas;

7. Matemática — 40 vagas;

Art. 2º — Poderão inscre-
ver-se todos os candidatos que

tenham concluído o curso se-
condário por qualquer das
modalidades previstas e acei-
tas pela legislação vigente.

Art. 3º — Os presentes Con-
cursos serão de classificação
(parágrafo único do Art. 5º
do Decreto n. 53.642, de
28/2/64) considerando-se apro-
vados os candidatos classifica-
dos até os limites de vagas
menionados no Art. 1º.

Art. 4º — A classificação
dos candidatos obedecerá a
ordem decrescente da soma
das notas ou pontos obtidos
nas provas realizadas.

Art. 5º — As questões omis-

sas serão analisadas de acordo com os térmos da Resolução n. 11.63, do Egrégio Conselho Universitário.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 9 de março de 1964.

(a) Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto — Presidente do Conselho Universitário.

(Ext. — Dia 31/3/64).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. chefe d'este Serviço, faço público que por Antonio Monteiro de Medeiros, nos térmos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 620. Comarca 820. Térmo 820 Município de Vizeu 223. Distrito, medindo 2.000 metros de frente e 6.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se de um lado com terras requeridas por Felicio de Araujo Pontes, de outro lado com terras requeridas por Oldemar Alberto da Silva e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de Março de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial de Administrativo
Dias 31/3 9 e 19/4/64

Compra de terras

De ordem do sr. chefe d'este Serviço, faço público que por João Moura Vilas Boas nos térmos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6.ª Comarca, 12.º Térmo, 12.º Município de Ananindeua e 25.º Distrito medindo 98,50 de frente e 49600 metros, lado esquerdo com 470 metros e fundos com 98,50 ditos, tendo como confinantes os fundos da Granja Previdência e pelos demais lados com terras de quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ananindeua.

Secretaria de Obras, Terras

e Aguas do Estado do Pará, 25 de Março de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial de Administrativo
Dias 31/3 9 e 19/4/64

Compra de terras

De ordem do sr. chefe d'este Serviço, faço público que por Maria de Lourdes Moura Vilas Boas, nos térmos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6.ª Comarca, 12.º Térmo, 12.º Município de Ananindeua e 25.º Distrito medindo de frente e fundo, com as seguintes indicações e limites: Situado na margem esquerda da estrada Acará-Mujú, limitando-se pelo lado direito com km. 37 e pelo esquerdo com km. 34 e fundos com terras devolutas.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de março de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial de Administrativo
Dias 31/3 9 e 19/4/64

Compra de terras

De ordem do sr. chefe d'este Serviço, faço público que por Antonio Rosa de Souza nos térmos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 29a. Comarca, 770. Térmo; 770. Município,

de Santarém e 1990. Distrito,

medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por (pertencentes ao Estabelecimento Rural do Tapajós Concessão de Belterra), ao Sul e Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras requeridas por Yolanda Azzolino Nobre.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dias 31/3 9 e 19/4/64

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe d'este Serviço, faço público que por Francisco Maximiano dos Santos

nos térmos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 160. Comarca, 450.

Térmo, 450. Município de Irituia e 1190. Distrito medindo

250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com a travessa do quilometro 61, lado direito com o lote n. 8, ocupado por José Seringueiro, lado esquerdo com

o lote n. 4 também ocupado por Joel de tal e fundo com quem de direito. O lote requerido é de n. 6.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de março de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dias 31/3 9 e 19/4/64

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe d'este Serviço, faço público que por Capitulina Mata Bastos nos térmos do art. 7.º do Regulamento de terra de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6.ª Comarca 140.

Térmo, 140. Município de Bujarú e 310. Distrito medindo 300 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitar-se pela frente, com a margem esquerda do Rio Guajará, onde está localizado, lado direito, esquerdo, direito e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município Bujarú.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de março de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dias 31/3 9 e 19/4/64

Presidência da República SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)

RESOLUÇÃO N. 53, DE 5 DE MARÇO DE 1964

O Conselho Deliberativo da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), conforme decisão tomada na sessão realizada a 5 de março de 1964, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do Art. 80., da Lei Delegada n. 5, de 26 de setembro de 1962,

FESOLVE:

Art. 1º. — Para cumprimento do disposto no Art. 30.º Decreto n. 53.584, de 21 de fevereiro de 1964, os fabricantes de produtos farmacêuticos, para uso humano ou animal, ficam obrigados a apresentar a Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB), no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação daquele Decreto, constante do "Diário Oficial" de 24 do mesmo mês, a declaração dos preços de venda ao público, referentes a cada produto com as respectivas análises de custo e utilização o questionário abaixo.

Nome Comercial do Medicamento:

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe d'este Serviço, faço público que por

Registrado no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, em ... sob número

Nome e endereço do fabricante:

Unidade de venda ... Produzidas em 1963.

Quantidade das unidades de venda tomadas como base para o cálculo da presente informação.

I — Matérias primas utilizadas em cada unidade de venda, suas dosagens respectivas custos e origem (nacional ou estrangeiro).

II — Embalagens(especificando o custo de ampolas, vidros, caixas, envoltórios, rótulos, etc.

III — Mão de obra direta — salários e encargos sociais.

IV — Outros custos de fabricação (especificar)

V — "Royalties" contratos de assistência técnica, etc. até o máximo permitido nos artigos 43 a 47 do Decreto n. 53.451, de 20-1-64 (especificar e mencionar a data dos contratos, a data o número de registro no Departamento de Propriedade Industrial e na SUMOC.

VI — Custo Industrial (soma das parcelas I a V).

VII — Gastos gerais e administrativos (especificar, exclusiva propaganda).

VIII — Gastos de propaganda;

a) Em revistas científicas;

b) em rádios, TV. Jornais e revistas legais.

c) visitas e amostras gratuitas.

d) bonificações.

e) outras formas de propaganda (especificar).

IX — Impostos diretos exclusivos os de venda e consignações.

X — Custo comercial de indústria (somas dos ítems I a IX).

XI — Lucro industrial.

XII — Uniformização do preço CIF em todas as capitais dos Estados, Territórios e Distrito Federal, com base nas vendas dos últimos quatro trimestres computando aos seguintes ítems:

a) Transportes;

b) seguros.

c) vendas e consignações.

XIII — Preço CIF para todas as capitais de Estados e Territórios bem como para o Distrito Federal, impedidos lucros excessivos considerados como tais os previstos na Lei 2.862, de 4 de Setembro de 1956, e sua respectiva regulamentação.

XIV — Percentagem permitida aos distribuidores, quando os houver, aos varejista.

XV — Quadro demonstrativo de vendas unitárias, por Estados, Territórios e Distrito Federal.

Art. 20. — Os fabricantes de produtos químicos-farmacêuticos ficam, dê de já, obrigados a apresentar quadrimensalmente à Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), através das delegacias da sua jurisdição, questionários idênticos no previsto no Artigo anterior.

Art. 30. — Os fabricantes de produtos químico-farmacêuticos, toda vez que apre-

sentarem nova lista visando a atualização de preços de venda, deverão justificá-la acompanhando-a de uma análise operacional relativa ao último quadrimestre, observados os índices gerais dos custos de vida comprovados por órgãos oficiais.

Parágrafo único — Os preços declarados pelos fabricantes serão comprovados na forma prevista pelo artigo 4º. do Decreto n. 53.584, de 21 de fevereiro de 1964.

Art. 4º. — Os preços declarados pelos fabricantes deverão obedecer ao disposto no art. 1º. do Decreto n. 53.584, de 21 de fevereiro de 1964, para venda ao público, obrigatoriamente uniforme em todas as capitais do Estados e Territórios e entrará em vigor a partir de 19 de abril de 1964.

Art. 5º. — Os fabricantes compete, obrigatoriamente, a marcação de forma clara e indelével, nas respectivas embalagens, dos preços de venda ao público.

Parágrafo único — A SUNAB determinará às suas Delegacias Estaduais e Territoriais a forma de marcação de preços nas mercadorias, em estoque em 25 de março de 1964.

Art. 6º. — Até 18 de junho de 1964, as Delegacias da SUNAB fixarão as percentagens sobre os preços vigentes nas capitais, para a venda nas localidades não abrangidas por esta Resolução.

Art. 7º. — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Benedicto Pio da Silva Presidente
Confere com o original
Eurália Cohen de Andrade
Esc. Dat. nível 7
(Dia 31-3-64)

Compra de terra
De ordem do sr. chefe deste Serviço, fico público que por Osvaldo Aurino Sabaíva nos termos do art. 7º. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 60. Comarca 1º. Término 1º. Município de Belém e 18º. Distrito medindo 10 metros de frente e 50 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limite:

Limita-se pela frente, com à Rua Dr. Aurélio do Carmo, lado direito, com Francisco de Freitas, lado esquerdo, com Raimundo Gomes e fundos com o terreno de Dr. Pericles Guedes.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquel município de Belém. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de março de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dia 11-21 e 31-3-64)

FÓRCA E LUZ DO PARÁ S. A.

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se acham à sua disposição na sede da Empresa, à Av. Independência, 209, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício de 1963.

Belém, 26 de março de 1964.

A DIRETORIA
(Ext. 313, 1 e 2464)

PARÁ REFRIGERANTES

S.A.

Aviso aos Acionistas

Avisamos aos Srs. Acionistas que se encontram à disposição, em nossa sede social sita à Travessa Lomas Valentinas, 1.124, durante as horas de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, das Sociedades por Ações, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/63.

Belém (Pa.), 30 de março de 1964.

Por: PARÁ REFRIGERANTES S. A. — (a.) Newton Corrêa Vieira.

(Ext. 313, 1 e 2464)

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SACRAMENTA

Resumo dos Estatutos da "Associação dos Amigos da Sacramento", aprovados em sessão de Assembléia Geral em 25 de Agosto de 1963.

Denominação: "Associação dos Amigos da Sacramento"

Fundo Social: É constituído de: mensalidades, jóias.

Fins: a) Representar perante as autoridades e particulares os interesses gerais das reivindicações populares, e direitos individuais dos associados da associação;

b) colaborar com os poderes públicos e com as autoridades, e entidades de classe, de modo geral no estudo e solução dos problemas atinentes à vida social e reivindicatório do bairro.

Sede: Cidade de Belém. Estado do Pará. Brasil.

Data da Fundação: 2 de Junho de 1963.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e Representação: A Diretoria.

Responsabilidades: Os sócios da Associação não se responsabilizam individualmente pelas dívidas contraídas pela mesma, a não ser de livre e espontânea vontade.

Dissolução: Em caso de

dissolução da Associação, o destino de seus bens será resolvido pela decisão de uma Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim.

Prazo do mandaço da Diretoria: 3 anos.

Diretoria: Presidente: Hortêncio de Melo, brasileiro, casado, eletricista, residente Telegrafo Sem Fio, n. 1203.

Vice-Presidente — Raimundo Fonseca Cavalcante, brasileiro, casado, agricultor.

Secretário: João Giusto Ferreira, brasileiro, viúvo, estivador.

2.º Secretária: Maria de Jesus Favela dos Santos, brasileira, solteira, estudante.

1.º Tesoureiro: José Faustino de Souza, brasileiro, casado, agricultor.

2.º Tesoureiro: Vicente Cândido da Rocha, brasileiro, casado, agricultor.

Belém,
(a) Francisco Hortêncio de Melo.

(Dia 31/3/64)

PLANTADORES E PRODUTORES DE PIMENTA DO REINO DO PARÁ S/A

— PROPRIRA S/A

Comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram à sua disposição, durante as horas de expediente, em sua sede social no Município de Benevides, neste Estado, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1963.

Benevides, 6 de março de 1964.

(a) Mário Tocantins Lobo

to, Diretor-Presidente.

(Ext. — 313, 1 e 2464)

PLANTADORES E PRODUTORES DE PIMENTA DO REINO DO PARÁ S/A

— PROPRIRA S/A

Convocam-se os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social no Município de Benevides, neste Estado, no dia 31 do corrente, às 17,30 horas para deliberarem sobre o seguinte:

1) Aprovação das contas da Diretoria relativas ao exercício de 1963;

2) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1964;

3) O que ocorrer.

Benevides, 21 de março de 1964.

(a) Mário Tocantins Lobo

to, Diretor-Presidente.

(Ext. — 313, 1 e 2464)

**RÁDIO DIFUSORA
MEARIM S/A
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
Edital de Convocação**

Pelo presente edital de convocação, ficam os senhores acionistas da "Rádio Difusora Mearim S/A" convidados para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar no dia quatro (4) de abril, às 20 hs., em terceira convocação, na sede social provisória, à avenida Presidente Vargas, Edifício Importadora, conjunto 301/303, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1.º) Alteração dos estatutos sociais, consistente nos seguintes ítems:

a) mudança da razão social;

b) elevação do capital social com emissão de novas ações, de acordo com a justificativa a ser apresentada pela Diretoria;

c) transferência definitiva da sede da sociedade para a cidade de Belém, Estado do Pará;

d) modificação dos cargos da Diretoria.

2.º) Autorização à Diretoria para ampliar os negócios sociais, com aquisição e montagem de estações de rádio, televisão e jornal;

3.º) Autorização à Diretoria para a transferência das concessões das estações de Caxias, Pedreiras e Campo Maior;

4.º) Aquisição, pela sociedade, de bens imóveis, bem

como nomeação de peritos para avaliação daquêles que os subscritores do capital a ser aumentado pretendam transferir para a constituição de suas ações;

5.º) Constituição de nova Diretoria.

6.º) O que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1964.

(aa) **Felix Oliveira, Diretor-Presidente; Maria Celina Teixeira Ferro Costa, Diretora-Tesoureira; José Jacinto Aben-Athar, Diretor-Superintendente.**

Diretoria;

(Ext. — 31/3, 1 e 2/4/64)

BARROS E CORDEIRO, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados por esta forma os srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar na sede social sita à Av. Castilhos França, n. 32, no próximo dia 13 de abril às 16 horas a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e mais o que ocorrer, nos termos do art. 88 do Decreto n. 2627 de 26/9/1940.

(a) **Manoel Luiz Cordeiro, Vice Presidente.**

(Ext. — 31/3, 1 e 2/4/64)

**COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA
DO PARÁ**

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 31 DE MARÇO DE 1964

Senhores Acionistas,

Ao encerrarmos mais um exercício na vida de nossa Sociedade, estamos certos de haver cumprido com nosso dever, envidando todos os esforços no sentido de solidificar cada vez mais os negócios de nossa Companhia.

Durante o ano de 1963, tivemos por aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 18 de Novembro, a alteração dos estatutos inclusive o aumento de capital de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00, por subscrição particular entre os acionistas, cujo processo já aprovado pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, se encontra no Ministério da Indústria e Comércio, para ser assinado pelo Exmo. Sr. Ministro e posteriormente publicado no "Diário Oficial da União".

Merce também especial destaque durante o exercício findo a aquisição de sede própria para nossa Sucursal no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Iremos também dentro dos próximos meses concluir a construção do Edifício Comendador Pinho, onde ficará instalada a nossa Matriz nos pavimentos 12.º, 13.º e 14.º, com escritórios atualizados e com o conforto necessário aos nossos funcionários, facilitando-lhes assim seu trabalho, do qual muito depende o bom êxito de nossas operações.

Estamos certos de que o balanço e contas, que ora submetemos à vossa apreciação, exprimem o progresso da Companhia, e prêmio dos esforços de todos nós, que trabalhamos para seu engrandecimento.

Destacamos abaixo alguns dados comparativos entre os anos de 1962 e 1963 que bem demonstram a evolução da Sociedade:

Prêmios líquidos em 1962 Cr\$ 126.690.212,60

Prêmios líquidos em 1963	Cr\$ 233.740.140,90
+ em 1963 Cr\$ 107.049.928,30	
Sinistros pagos em 1962	Cr\$ 37.326.106,40
Sinistros pagos em 1963	Cr\$ 53.241.050,70
+ em 1963 Cr\$ 15.914.944,30	
Reservas constituídas em 1962	Cr\$ 69.193.466,60
Reservas constituídas em 1963	Cr\$ 108.598.116,30
+ em 1963 Cr\$ 39.404.649,70	
Ativo em 1962	Cr\$ 145.277.843,00
Ativo em 1963	Cr\$ 240.865.807,50
+ em 1963 Cr\$ 95.587.964,50	

Não poderíamos deixar de agradecer neste momento aos nossos Clientes, maioria expressiva dos segurados paraenses, verdadeiros construtores de nosso progresso. Aos nossos gerentes de Sucursais que desde logo aprenderam a nossa filosofia de trabalho, aos nossos corretores e funcionários, os nossos agradecimentos pela colaboração decisiva para que pudéssemos apresentar hoje êstes resultados.

As autoridades do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do Instituto de Resseguros do Brasil, o nosso reconhecimento pela maneira cavalheiresca e atenciosa com que sempre se caracterizaram as nossas relações.

Aos acionistas, mais uma vez a gratidão pela oportunidade que nos foi dada de trabalhar com a ilimitada confiança em nós depositada, aliada ao nosso propósito de merecer-la cada vez mais. Neste balanço, como em qualquer situação, estaremos prontos para quaisquer esclarecimentos de interesse dos mesmos.

Belém, 25 de março de 1964.

(aa) **Américo Nicolau Soares da Costa**

Diretor Presidente

Antônio Nicolau Vianna da Costa

Diretor Superintendente

Paulo Cordeiro de Azevedo

Diretor Secretário

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

— A T I V O —

— P A S S I V O —

Imobilizado

Imóveis	148.026.866,90
Móveis, Máquinas e Utensílios	6.724.201,20
Veículos	2.370.000,00
	157.121.068,10

Realizável

Apólices Federais	1.228.954,60
Ações do IRB	370.809,50
Ações Imobiliária Seguradoras Reunidas	279.500,00
Diversos Títulos	6.556.392,60
Apólices em Cobrança	19.330.884,20
Empréstimos Hipotecários	60.000,00
Alugueis a Receber	109.600,00
Agências e Sucursais	6.636.488,00
IRB c/Retenção de Reservas e Fundos	10.160.413,30
Fundo Especial Impôsto de Renda	1.529.835,20
Depósito Água e Luz	23.116,00
Sociedades Congêneres	13.119.422,00
Empréstimo Público de Emergência	313.000,00
Contas Correntes	4.959.650,20
Obrigações a Receber	287.400,00
Depósito para Investimento	716.800,00
	65.632.265,60

Disponível

Caixa	508.877,60
Depósitos Bancários	17.553.596,20
	18.062.473,80

Contas de Compensação

Tesouro Nacional C/Depósito de Títulos	200.000,00
Banco Comercial do Pará c/Depósito de Títulos	1.343.800,00
Ações em Caução	150.000,00
Sinistros Avisados	6.089.255,60
Valores em Garantia de Reservas	173.072.199,50
Seguros em Vigor	128.724.000,00
	309.579.255,10

TOTAL GERAL

Não Exigível

Capital	30.000.000,00
Reserva de Previdência	7.727.351,50
Fundo de Reserva Eventual ..	6.789.969,10
Fundo de Reserva Legal	3.965.717,90
Reserva Oscilação de Títulos	253,60
	48.483.292,10

Reservas Técnicas (1963)

Riscos não Expirados	51.606.405,20
Sinistros a Liquidar	27.970.834,00
Contingência	9.795.482,30
Fundo Garantia Retrocessão ..	4.225.394,80
	93.598.116,30

Exigível

Impôsto sobre Prêmios a Recolher	2.869.843,00
Sélop/Verba a Recolher	1.734.438,50
Dividendos não Reclamados	420.401,00
72º Dividendo (1963)	4.500.000,00
Comissões Estatutárias	3.461.785,50
Bonificações aos Acionistas	57.187,50
Contas Correntes	1.138.561,90
Sociedades Congêneres	10.893.759,00
Participantes Convênio Seguros B. Brasil S/A	5.534.537,30
Agências Sucursais	65.287,60
Acionistas c/Capital	6.019.360,00
Impôsto Dividendos	48.517,80
	36.743.679,10

Pendente

Condôminos Edifício Comendador Pinho	62.040.720,00
	62.040.720,00

Contas de Compensação

Títulos Depositados no Tesouro Nacional	200.000,00
Títulos Depositados no Banco Comercial	1.343.800,00
Diretoria c/Caução	150.000,00
Sinistros a Liquidar	6.089.255,60
Garantias de Reservas	173.072.199,50
Valores Segurados	128.724.000,00
	309.579.255,10

TOTAL GERAL

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS NO EXERCÍCIO DE 1963

<u>DÉBITO</u>		<u>CRÉDITO</u>	
Despesas de Seguros e Resseguros		Receita de Seguros e Resseguros	
Prêmios Resseguros	48.942.243,10	Prêmios Seguros e Retrocessão	233.740.140,90
Prêmios Cancelados Seguros ..	8.918.805,50	Comissões Resseguros	13.424.931,50
Comissões Seguros e Retrocessões ..	61.098.554,50	Recuperação de Sinistros	11.152.189,60
Sinistros e Despesas Seguros e Retrocessão ..	53.241.050,70	Salvados	372.328,50
Participação do IRB no Lucro Retrocessão ..	65.613,40	Participação nos resultados do IRB	1.266.362,80
Inspeções de Riscos	6.984.073,80	Receitas Diversas	8.546.731,20 268.502.684,50
Ajustamento de Reservas	111.929,90 179.362.270,90		
Constituição das Reservas de 1963		Reversão de Reservas de 1962	
Sinistros a Liquidar	27.970.834,00	Sinistros a Liquidar	12.474.926,20
Riscos não Expirados	51.606.405,20	Riscos não Expirados	32.069.412,20
Reserva de Contingência	3.362.840,40	Reserva Oscilação de Títulos	854,60 44.545.193,00
Reserva para Oscilação de Títulos	253,60 82.940.333,20		
Impostos, Taxas e Estampilhas		Receita de Inversões	
Importância paga no exercício	3.038.163,80	Alugueis de Imóveis	2.984.800,00
		Juros Bancários	607.552,40
Instituto dos Bancários		Juros de Empréstimos	45.507,50
Contribuições pagas no exercício	687.820,20	Juros Reservas Retidas	403.785,90
		Juros e Dividendos de Títulos	289.491,60
Despesas Administrativas		Bonificação em Títulos	175.700,00 4.506.837,40
Despesas do exercício de 1963	37.374.872,90		
Despesas com Inversões			
Despesas com imóveis	809.991,20		
Móveis, Máquinas e Utensílios			
Depreciação regulamentar	913.586,00		
Distribuição do Excedente			
Fundo de Reserva Legal	621.384,00		
Fundo Garantia Retrocessão ..	621.384,00		
Reserva de Previdência	1.242.767,70		
Comissões Estatutárias	1.739.874,70		
72º Dividendo (1963)	4.500.000,00		
Gratificação a funcionários ..	1.700.000,00		
Fundo de Reserva Eventual ..	2.002.266,30 12.427.676,70		
TOTAL GERAL	Cr\$ 317.554.714,90	TOTAL GERAL	Cr\$ 317.554.714,90

Belém, 31 de dezembro de 1963

OS DIRETORES:

- (aa) Américo Nicolau Soares da Costa — Diretor Presidente
 Antônio Nicolau Vianna da Costa — Diretor Superintendente
 Paulo Cordeiro de Azevedo — Diretor Secretário

PARECER DO CONSELHO FISCAL
EXERCÍCIO DE 1963

Senhores Acionistas:

Examinando as contas e documentos apresentados pela Diretoria da Companhia de Seguros "Aliança do Pará", referentes ao exercício de 1963, encontramos tudo em perfeita ordem e exatidão. Em virtude dos resultados obtidos, congratulamo-nos com os Srs. Acionistas e somos de parecer que sejam aprovados todos os atos e contas da Diretoria,

inclusive a distribuição do dividendo de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) para cada ação.

Belém, 25 de março de 1964.

- (aa) Salviano Ramos Barreto
 Hélio Couto de Oliveira
 Francisco Maria de Oliveira Leite.

(Ext. — Dia 31/3/64)

VICTOR C. PORTELA S. A.
— REPRESENTAÇÕES E
COMÉRCIO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 2 de março de 1964.

Às dezessete e trinta e horas do dia dois de março de mil novecentos e sessenta e quatro, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária de VICTOR C. PORTELA S. A. — REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, presentes acionistas, totalizando mais de dois terços do capital social, conforme se verificou no Livro de Presenças. O Presidente da Assembléia, acionista Edgard Augusto Vianna, abriu a sessão, convidando os acionistas José Maria Constante Lins e Maria de Nazaré Constante Lins para primeiro e segundo Secretários respectivamente. Em seguida o Sr. primeiro Secretário, procedeu à leitura do edital de Convocação, publicado nos matutinos "Folha do Norte" e "Província do Pará" em 21, 22 e 23 de fevereiro próximo findo e no DIARIO OFICIAL de 21, 22 e 25 de fevereiro de 1964, com a seguinte Ordem do Dia: a) — Aumento de Capital; b) — Reforma dos Estatutos; c) — Reccomposição da Diretoria. Atendendo ao pedido do Sr. Presidente, o Sr. Secretário efetuou a leitura do Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta da Diretoria, para aumento do capital social e que a seguir vai transcrita: "PARECER DO CONSELHO FISCAL — A Diretoria submeteu ao parecer dêste Conselho Fiscal a proposta que vai apresentar à digna Assembléia para, nos termos da Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, elevar o capital de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) e alterar o artigo 40. dos Estatutos. O Conselho Fiscal considerando as razões apresentadas, resolveu dar parecer favorável à proposta e recomendar a Assembléia General a sua aprovação, visto atender aos maiores interesses da Sociedade. Belém, 20 de fevereiro de 1964. — (aa.) Aloysio Guilherme Araújo de Menezes — Jovelino Cardoso

da Cunha Coimbra — Joaquim Nunes Alves". Então o Presidente da Diretoria, Sr. Victor Constante Portela, sugeriu aos acionistas que da verba deixada em Balanço, como lucro suspenso, seja aplicada a importância de .. Cr\$ 9.877.471,20 (nove milhões oitocentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e um cruzeiros e vinte centavos) no aumento de capital, mediante bonificação, em ações, o que representa 12% (doze por cento) PRO-RATA TEMPORIS do nosso capital atual. O restante do aumento será dividido em ações ordinárias ou comuns e preferenciais, que serão subscritas pelos acionistas na proporção que a Lei lhes facilita, atingindo assim o montante de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros). Depois de totalmente subscrito o aumento do capital será integralizado no prazo de trinta dias. Posta em votação, a proposta foi aprovada unanimemente, ficando a Diretoria autorizada a efetuar o aumento, devendo os acionistas manifestarem sua preferência dentro do prazo de trinta dias, por escrito, contado da data da publicação da presente Ata. O Presidente da Assembléia, declarou que, para isso, ficava alterado o artigo 40. dos Estatutos, que passará a ter a seguinte redação: Art. 40. — O Capital da Sociedade é de cento e vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 120.000.000,00) representado por cento e vinte mil ações, cada uma no valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) sendo dividido em sessenta e uma mil e duzentas (61.200) ações ordinárias ou comuns, nominativas e ao portador, e cinquenta e oito mil e oitocentas (58.800) ações preferenciais também nominativas e ao portador, as quais gozam dos seguintes privilégios: a) — Dividendo mínimo não cumulativo de dezoito por cento ao ano (18% a/a); b) — Participação no dividendo que excede de 18% a/a em igualdade de condições com as ações ordinárias bem como qualquer outra vantagem a estas conferidas; c) — Prio-

ridade no reembolso do capital pelo seu valor nominal sem prêmio, em caso de liquidação da Sociedade. Parágrafo Primeiro: — As ações ordinárias ou comuns e as preferenciais serão conversíveis em nominativas e ao portador, conforme manifestação escrita do acionista à Diretoria, correndo por conta dos interessados todas as despesas para a respectiva conversão. Negado atendimento ao pedido do acionista, este terá direito de recurso para a Assembléia Geral. Parágrafo Segundo: — Só os possuidores de ações ordinárias ou comuns é que terão direito de votar e serem votados nas Assembléias Gerais, mas os possuidores de ações preferenciais poderão comparecer a essas Assembléias Gerais e discutir os assuntos de interesse social". O Presidente encaminhou ao debate o último assunto da pauta, que se refere à recomposição da Diretoria, em face do falecimento do saudoso Vice-Presidente Sr. Sebastião Constante Portela e da criação de novos cargos na Diretoria. O acionista Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra destacou a dolorosa perda que sofreu a Sociedade com o falecimento de seu dedicado Vice-Presidente, que tanto trabalhou pelo crescimento da firma e ao finalizar sua oração, apresentou em nome de todos os Senhores Acionistas os mais sentidos pesames à família enlutada. O Sr. Presidente da Assembléia, pela ordem, concedeu a palavra ao acionista Sr. Antonio Marques que apresentou proposta no sentido de serem alterados os artigos 70., 100., 110. e 120. e respectivos Parágrafos, que teriam a seguinte redação: — ARTIGO SÉTIMO — A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria, cujo mandato terá a duração de dois (2) anos e composta por um (1) Diretor-Presidente, um (1) Diretor-Comercial, um (1) Diretor-Administrativo, um (1) Diretor de Vendas e um (1) Diretor-Tesoureiro. Parágrafos primeiro e segundo, sem alterações. ARTIGO DÉCIMO — Em caso de impedimento temporário ou vaga do Diretor-Presidente, suas atribuições serão exercidas, em conjunto, por dois (2) Diretores, respeitada a ordem da enumeração estabelecida, no artigo sétimo e enquanto durar o impedimento ou até que a Assembléia Geral preencha definitivamente o cargo, devendo, para este fim, reunir-se a mesma dentro de sessenta (60) dias, a contar da data em que se tenha verificado a vaga. O acionista assim eleito completará o tempo de mandato do Diretor substituído. ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO — Sem alteração — Parágrafo único: — Todos os documentos que envolvam responsabilidades para a Sociedade serão assinados pelo Diretor-Presidente. Os cheques e demais documentos bancários serão assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por dois (2) Diretoiros, em conjunto. ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO — Os Diretores que se encontrarem no exercício do cargo de Presidente, conforme o estabelecido no Artigo Décimo, terão as mesmas atribuições deste último. Parágrafo único: — Os demais Diretores terão suas específicas atribuições estabelecidas em Reunião de Diretoria. Os parágrafos primeiro e segundo do artigo décimo serão suprimidos". Submetida a votos, a proposta foi aprovada por unanimidade. Em virtude da criação dos novos cargos, o sr. Presidente da Assembléia procedeu à eleição da nova Diretoria, que apresentou o seguinte resultado: Diretor-Presidente — Sr. Victor Constante Portela, português, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade, onde reside no Edifício Piedade apto. 401. Diretor-Comercial — Sr. Albando Alves Gaspar, português, casado, comerciante domiciliado e residente nesta cidade à Travessa Visconde de Souza Franco n. 689. Diretor-Administrativo — Sr. Manoel Maximino de Macêdo Martins, brasileiro, casado comerciante, natural do Estado do Pará, domiciliado nesta cidade, onde reside à rua Quintino Bocaiuva n. 1210. Diretor de vendas — Sr. Adriano de Oliveira Marques Ramos, por-

tuguê, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade à rua Parque n. 1713 e Diretor Tesoureiro — Sra. Carmen Pereira Martins, brasileira, solteira, comerciante natural do Estado do Pará, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Generalissimo Deodoro n. 957. Ainda com a palavra o Sr. Presidente da Assembléia submeteu à aprovação dos Senhores Acionistas a sua sugestão para os honorários mensais da nova Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, que seriam fixados, a partir de março de mil novecentos e sessenta e quatro, respectivamente em Cr\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros) para o Diretor-Presidente, Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para o Diretor-Comercial e Diretor-Administrativo e ... Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) para o Diretor de Vendas e Diretor-Tesoureiro e finalmente Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais para cada membro do Conselho Fiscal, proposta que encontrou plena aprovação, deixando de votar os legalmente impelidos. O Sr. Victor Constante Portela, reeleito Presidente da Diretoria, em breves palavras agradeceu aos acionistas a carinhosa homenagem prestada ao seu pranteado irmão Sebastião Constante Portela, na saudosa evocação de seus méritos de cidadão e administrador, referindo-se ainda à generosa confiança depositada em seu nome e no de seus colegas de Diretoria e solicitando a cooperação de todos para conseguir continuar elevando o nome da Sociedade no conceito que soube conquistar nestes trinta e um (31) anos de trabalho honesto e profícuo que nos levou a um lugar de destaque no comércio de nossa especialidade. O acionista Sr. Almerindo Lourenço Ferreira, enalteceu a magnífica obra empreendida pela direção da Sociedade que tão brilhantemente vem conduzindo os destinos da firma, com resultados auspiciosos para seus acionistas. Franqueada a pa-

lavra e como nenhum acionista se inscrevesse para falar, o Sr. Presidente da Assembléia considerando colimados os objetivos da Assembléia Geral Extraordinária, determinou o encerramento da sessão, que foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, por mim Secretário, no livro competente. Reaberta a sessão, foi a mesma lida e aprovada sem restrições e assinada por todos os presentes. Confere com o original. Belém, 2 de março de 1964.

(a.) VICTOR C. PORTELA, Presidente.

TABELIÃO EDGAR DA GAMA CHERMONT

Reconheço verdadeira a firma supra de Victor Constante Portela. Belém, 11 de março de 1964.

Em testemunho R.M.B.C. da verdade.

(a.) Dra. ROSA M. BARATA LEITE, Tabeliã Substituta.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr\$ 3.000,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de três mil cruzeiros.

Belém, 13 de março de 1964.

A funcionária: Wilma Roeha.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em três vias foi apresentada no dia 13 de março de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo quatro (4) folhas de ns. 632/635, que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha, de que fago uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 189/64. E, para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de março de 1964.

O Diretor: OSCAR FACCIOLA.

(Ext. 31364)

**VICTOR C. PORTELA S. A.
REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO**

Ata da Assembléia Geral Ordinária de 2 de março de 1964.

As dezesseis e trinta horas do dia dois de março de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede social de VICTOR C. PORTELA S. A. — REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, à Praça Visconde do Rio Branco, 19, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas que assinaram o Livro de Presenças e que representavam mais de um quarto do capital social, mínimo estabelecido pelos Estatutos para que a Assembléia delibere legalmente, o que foi verificado pelo acionista Edgar Augusto Vianna. Este, para compôr a mesa da Assembléia Geral, convidou os acionistas Carmen Pereira Martins e José Pereira Ramos para primeiro e segundo Secretários, respectivamente, pedindo ao primeiro que efetuasse a leitura dos editais de convocação, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 1964 e nos matutinos "Folha do Norte" e "Província do Pará", nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 1964. A seguir, o Sr. primeiro Secretário leu para os presentes o texto completo do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e conta de Lucros e Perdas, referentes ao ano social de 1963, assim o Parecer do Conselho Fiscal. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade o conteúdo dos referidos documentos. A seguir, o Sr. Presidente da Assembléia Geral declarou que estava findo o seu mandato, como os dos Membros e Suplentes do Conselho Fiscal. Na forma estatutária convidou o acionista Alberto Ferreira Constante a assumir a direção dos trabalhos para a respectiva eleição. O acionista Ilídio Francisco Gomes da Costa propôs que fossem mantidos em seus cargos o Sr. Presidente da Assembléia Geral, acionista Edgar Augusto Vianna e os seguintes membros do Conselho Fiscal Srs. Aloysio Guilherme Araújo de Menezes, Jovelino Car-

doso da Cunha Coimbra e Joaquim Nunes Alves, com os seguintes suplentes, Srs. Valdemiro Martins Gomes, Jayme Barcessat e Antonio Dias Maia. Submetida a votos, a proposta foi aceita sem voto discordante, com a reunião nos seus cargos dos acionistas acima referidos. O Sr. Presidente da Assembléia por si e seus companheiros eleitos, agradeceu a confiança que lhes fôra renovada pelos Srs. acionistas e congratulou-se com a Diretoria pelos excelentes resultados obtidos no exercício findo, ressaltando a preocupação da administração com a ampliação dos negócios da Sociedade, quer expandindo as suas instalações, quer criando novos Departamentos especializados ou ainda destacando-se na assistência social a seus empregados, conforme explanação feita no Relatório da Diretoria, e sobre as medidas tomadas em relação à implantação da assistência médica preventiva e ao incentivo à aquisição de casa própria. O Sr. Presidente da Diretoria, agradecendo as elogiosas palavras do Sr. Presidente da Assembléia, lembrou aos Srs. Acionistas que haveria nova reunião extraordinária da Assembléia Geral, a seguir à presente, para deliberar sobre aumento do capital social. Na ocasião seria deliberada a aplicação da importância de Cr\$ 10.004.726,00 (dez milhões e quatro mil, setecentos e vinte e seis cruzeiros e oitenta centavos) deixada no Balanço como Lucros Suspensos, tendo os acionistas presentes concordado com a sugestão apresentada. E como ninguém mais fizesse uso da palavra, a reunião foi suspensa pelo tempo indispensável à lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os acionistas presentes.

Confere com o original.
Belém, 2 de março de 1964.
(a.) VICTOR CONSTANTE PORTELA, Presidente.

Reconheço verdadeira a firma supra de Victor Constante Portela. Belém, 11 de março de 1964.

Em testemunho E.G.C. da

verdade. — (a.) EDGAR GAMA CHERMONT.
(Ext. 31|3|64)

EXPORTADORA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA S/A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Convocação

Ficam convidados os acionistas de "Exportadora de Produtos da Amazônia S/A" para a reunião de assembléia geral ordinária a ser efetuada no próximo dia 18 de abril, às 17 horas, em sua sede social, à travessa da Vigia n. 344, nesta cidade, a fim de ser deliberada sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura e discussão do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e Contas do Exercício encerrado a 31 de dezembro de 1963;
- Eleição da Diretoria e fixação dos seus honorários;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;
- O que ocorrer.

Belém (Pa.), 30 de março de 1964.

"Exportadora de Produtos da Amazônia S/A".

(a) Natalício Lopes de Mezze, presidente.
(Ext. — Dias 31|3; 1 e 2|4|64)

ALTO TAPAJÓS S/A.
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Dando cumprimento ao art. 99 do Decreto-Lei 2627, que regula à sociedade anônima e aos nossos estatutos, avisamos aos acionistas desta Companhia, que se encontram à disposição, toda documentação e livros contábeis, referentes ao exercício de 1963.

Outrossim ficam convidados todos os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em nossa sede social, à rua Gaspar Viana, n. 106, a realizar-se às 9,00 horas do dia 29 de abril de 1964, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963;
- Eleição da Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 28 de março de 1964.

(a) A Diretoria
(Ext. — 31|3; 1 e 2|4|64)

RENDEIRO AUTOPEÇAS, S/A.

Assembléia Geral Ordinária
(Convocação)

Por este meio convido os Senhores Acionistas para assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 11 de abril, às 10 horas, em sua sede social.

Belém, 24 de março de 1964.

(a) Jorge Lage Fernandes Rendeiro — Presidente.
(Ext. — Dias 31|3; 1 e 2|4|64)

SOBRAL, IRMÃOS S. A.
(SISA)

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social à Av. Cipriano Santos, 2|16, os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto-Lei N. 2627 de 26|9|1940, referente ao Exercício de 1963.

"Sobral, Irmãos S. A.".

Acácio J. F. Sobral Presidente
(Ext. — 26, 31|3 e 1|4|64)

VICTOR C. PORTELA S/A
(Representações e Comércio)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocação

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 4 (quatro) de Maio de 1964, na sede social, à Praça Visconde do Rio Branco, n. 19, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a efetivação do aumento do Capital Social já aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 2 de março do corrente ano, além de outros assuntos de interesse geral.

Belém, 25 de março de 1964.

(a) Manoel M. M. Martins, Diretor-Administrativo.
(Ext. — 26, 31|3 e 1|4|64)

FÁBRICA UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Convocação

Pelo presente edital de convocação, ficam os senhores acionistas da "Fábrica União Indústria e Comércio S/A",

convidados para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 27 de abril de 1964, às 20,00 horas, na sede social, à travessa 7 de Setembro n. 240, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1963;
- o que ocorrer.

Belém, 25 de Março de 1964.

(a) José de Pinho Teixeira de Souza, Presidente.
(Ext. — 26 e 31|3 e 1|4|64)

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ — PARAGÁS

Comunicamos aos senhores Acionistas, que se encontram à disposição em nossa sede social, à avenida Presidente Vargas, 688, durante o expediente normal, os documentos que trata o artigo 99 da Lei 2627 de 29/09/40, referentes ao exercício de 1963.

Belém, 23 de março de 1964.
Américo Neves — Diretor-Gerente;

Odilardo Avelar — Diretor-Administrativo.

(Ext. 26, 31|3 e 1|4|64)

AREAS S/A TECIDOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA
A V I S O

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontra a sua disposição na sede da Empresa, à Avenida Portugal, 115 os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei número 2.627.

Belém, 23 de março de 1964.
(a) A DIRETORIA

(Ext. 25, 26 e 31|3|64)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA SÃO PEDRO S/A
Assembléia Geral Ordinária

Ia. CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a reunirem-se no dia 30 de Abril do corrente ano, às 16,30 horas, no escritório da Empresa, à Avenida Bernardo Sayão, número 32, para fins previstos no artigo 98 e 102 do Decreto Lei número 2627 de 29-9-1940.

Belém, 20 de março de 1964.

A DIRETORIA
(Ext. 25, 26 e 31|3|64)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Álvaro Elpídio Vieira Amazonas, brasileiro, casado e José Maria Meireles Amarantes, brasileiro, solteiro, residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 9 de março de 1964.

(a) João Alberto Castelo Branco de Paiva, 1.º Secretário.

(T. 9292 — 26, 31|3; 1, 2 e 3|4|64).

RÁDIO MARAJOARA S/A
AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos srs. acionistas que se encontram à sua disposição na forma do art. 99 do Decreto-lei federal n. 2627 de 26 de setembro de 1940, nas horas de expediente, na sede desta Rádio, à Trav. Campos Sales, 206, os seguintes documentos, todos referentes ao exercício de 1963:

- relatório da Diretoria;
- conta de Lucros e Perdas;
- Balanço;
- Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 25 de março de 1964.
(a) Milton Trindade, Director-superintendente.

(Dias — 25, 26 e 31|3|64)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Ubirajara Moreira Rodrigues de Souza, brasileiro, solteiro, e Inocêncio Mártires Coêlho, brasileiro, casado, residentes e domiciliados nesta Capital, e no Quadro de Advogados, o bacharel em Direito Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viégas, brasileiro, desquitado, residente em Macapá, Território Federal do Amapá.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 23 de março de 1964.

(a) João Alberto Castelo Branco de Paiva, 1.º Secretário.

(T. 9292 — 26, 31|3; 1, 2 e 3|4|64).

SOBRAL, IRMÃOS S. A.
(SISA)
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA

Convidamos os srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na forma dos Estatutos, no dia 25 de abril de 1964, às 17 horas, na sede social, à Av. Cipriano Santos, 216. A ordem do dia constará dos seguintes assuntos:

a) deliberar sobre o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria referentes ao Exercício de 1963, bem como sobre o parecer do Conselho Fiscal;

b) eleição do Presidente da Assembléia Geral, Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes;

c) o que ocorrer.

"Sobral, Irmãos S. A.".

Acácio J. F. Sobral
 Presidente

(Ext. 26, 31/3 e 1/4/64)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A

Assembléia Geral Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
 Ficam convidados os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em primeira convocação no dia 14 de abril de 1964, às 15 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro n° 263, para deliberação sobre os seguintes assuntos:

a) Proposta para aumento do capital social.

b) Proposta de reforma de estatutos.

c) O que ocorrer.

Belém, 24 de Março de 1964

BANCO COMERCIAL DO PARÁ S/A.

(aa) Armando Rodrigues Carneiro — Dir. Presidente.

Oziel Rodrigues Carneiro — Dr. Vice-Presidente.

Antonio Augusto Fonseca — Diretor.

Alexandrino Gonçalves Moreira — Diretor.

(Ext. 25, 26 e 31/3 e 1/4/64)

CUSTÓDIO COSTA,
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
S/A

Assembléia Geral Ordinária
 CONVOCAÇÃO

Convoco os senhores acionistas de Custódio Costa, Comércio e Indústria S/A,

para se reunirem em assembleia geral ordinária à realizar-se no dia 31 de Março de 1964, pelas 10 horas da manhã, na sede social, à Rua Gaspar Viana, 359, para deliberarem sobre:

a) Relatório e Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1963;

b) Eleição do Conselho Fiscal;

c) Eleição da Diretoria para o quadriénio de 1964/1968.

d) O que ocorrer.

Belém, 16 de Março de 1964.

Erico Parente de Araújo
 Presidente

(Ext. — Dias 19 20 e 31/3/64)

LUCIFARMA S/A
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA

Pelo presente ficam convidados os srs. acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar, às 16 horas do próximo dia 16 de abril, à Praça Justo Chermont, n. 180, com o fim de:

a) tomar conhecimento do Balanço Geral de 31 de dezembro de 1963. Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e Demonstração da conta de Lucros e Perdas;

b) Fixar os honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o próximo exercício;

c) Eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1964;

d) O que ocorrer.

Pará, 16 de março de 1964.

(a) **Lídia Lage Lobato**
 Presidente

(Ext. — 17, 31-3 e 16-4-64)

A. MONTEIRO DA SILVA,
TECIDOS S/A
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas da firma, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, no dia 18 de abril entrante, às 17 horas, na sede social à rua Santo Antônio, 104, nesta Capital, para tratar de:

a) recomposição da Diretoria;

b) honorários dos Diretoiros;

c) alteração dos Estatutos;

d) O que ocorrer.

A Diretoria.

(Ext. — 17, 31-3 e 10-4-64)

USINA BRASIL S/A
Aviso aos acionistas

Levamos ao conhecimento dos srs. acionistas que, de acordo com os nossos estatutos e a Lei n. 2.627, de 26.9.1940, se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede, à travessa Quintino Bocaiuva, 777, os livros e documentos referentes ao exercício de 1963.

Pará, 16 de março de 1964.
 (a) **Lídia Lage Lobato**
 Presidente

(Ext. — 17, 31-3 e 16-4-64)

TAGIDE REPRESENTAÇÕES S.A
Assembléia Geral
Ordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 24 de abril do corrente ano, às 17 horas, na sede social, à Praça da República número 632, nesta cidade a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963.

b) Eleição do Conselho Fiscal.

c) Eleição da Diretoria

d) O que ocorrer.

Belém do Pará, 24 de março de 1964.

(a) **RUDOLPH MULLER** —
 Presidente

(Ext. 24, 25 e 26-3-64)

PANIFICADORA REUNIDOS S/A (PAUSA)

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social à travessa Campos Salles número 197, altos, nas horas de expediente, os documentos: a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, que rege as Sociedades Anônimas.

Belém, 21 de março de 1964.

(a) **Antonio Pinho da Silva**
 Presidente

(Ext. 25, 26 e 31-3-64)

M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição na sede social à avenida Senador Lemos 377, nesta cidade de Belém, os documentos referentes ao artigo 99, do decreto-lei 2627 26-9-1940, relativos ao ano de 1963.

Belém, 20 de março de 1964.
 (a) **Manoel Fernandes Gomes**
 Diretor-Presidente

(Ext. 21, 24 e 31-3-64)

**Ministério da Marinha
COMANDO DO 4º. DISTRITO NAVAL**

**DIVISÃO DE INTENDÊNCIA
Edital de Concorrência**

1 — De ordem do Senhor Comandante do 4º. Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 16 de abril de 1964, às 14,00 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão recebidas, abertas, examinadas quanto aos detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, êstes em número suficiente para autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4º. Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, durante o período de 10. de maio a 31 de agosto de 1964, dos artigos dos grupos: 15 — Cabos e fios elétricos isolados, fio magnético; 16 — Material de rádio; 17 — Material elétrico; 20 — Material de limpeza; 24 — Lonas, tecidos para serviços diversos; 32 — Material isolante de calor; 35 — Material escolar e de desenho; 39 — Madeiras; 40 — Máquinas, ferramentas e acessórios; 41 — Ferramentas manuais; 42 — Ferragens, inclusive parafusos para madeiras; — 44 — Tubos, canos e utensílios para canalização de água, gás e vapor; 46 — Metal em barras e cantoneiras; 47 — Metal em chapa; 51 — Ácidos e drogas; 52 — Tintas e vernizes; 53 — Material de expediente; 54 — Material para imprensa; 55 — Fardamento e artigos para confecção; 56 — Munição de boca — subgrupos: — "Mantimentos", "Açougue", "Verduras e frutas", "Padaria", "Laticínios", "Aves e ovos", "Dietas" e "Ferragens"; 57 — Medicamentos — sub-grupos: "Material de radiologia", "Drogas e reativos", "Utensílios e vasilhame de farmácia", "Apósitos dentários"; 58 — Material de transporte terrestre — sobressalentes para automóveis; 59 — Material para construção civil; 61 — Material médico-cirúrgico-dentário, roupas e artigos para uso das enfermeiras — sub-grupos: "Material dentário", "Material cirúrgico", "Raio-

X", "Laboratório" e "Roupa-ria"; 64 — Material para copa e cozinha, sob as condições estipuladas no Edital Geral, publicado pela Diretoria Geral de Intendência da Marinha, observadas as seguintes instruções:

a) as inscrições deverão ser requeridas ao Senhor Comandante do 4º. Distrito Naval, até o dia 15 de abril de 1964, para fins de tomar parte na concorrência de que trata o ítem "I" do presente Edital e durante o ano de 1964 para tomar parte em outra qualquer concorrência, para fornecimentos à Unidades do 4º. Distrito Naval, de artigos constantes do grupo para os quais sejam requeridas as inscrições;

b) a idoneidade das firmas será julgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de receberem os cartões de inscrição expedido pelo Comando do 4º. Distrito Naval, conforme prescreve o art. 741 do R. G. C. P. U., devendo para tal serem juntados os documentos exigidos pelo Edital Geral da Diretoria de Intendência da Marinha;

c) as propostas serão organizadas em duas vias, sendo a primeira devidamente selada e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) nas propostas para gêneros enlatados ou em qualquer outro tipo de envólucros, deverão ser mencionados apenas preços para este líquido;

e) as firmas ao fazerem suas inscrições, te-lasão válidas para todo o exercício de 1964, podendo participar de qualquer Concorrência Pública na área do 4º. Distrito Naval, referentes aos grupos para os quais foram inscritas, mediante a apresentação do Cartão de Inscrição;

f) nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital Geral acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

g) para efeito de garantia da proposta, os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de

Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), para o Grupo 56 — Munição de boca — Sub-grupos "Mantimentos" e "Dietas";

Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), para o Sub-grupo "Padaria" e Cr\$ (Cem Mil Cruzeiros), para os demais grupos feita na Caixa Econômica Federal do Pará — no ato de sua inscrição caução esta que será liberada após o resultado da concorrência permanecendo apenas as cauções das firmas vencedoras de acordo com o Edital Geral, já citado;

h) as inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral, da Diretoria Geral de Intendência da Marinha, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando, sem os documentos enumerados no ítem "a" do referido Edital, ou como nele está esclarecido;

i) os senhores interessados deverão ter na devida consideração e que se contém naquele Edital Geral, com referência à condição de "firmas inscritas e prontas para tomar parte na concorrência" por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e bem assim, o respectivo cartão de inscrição e identificação;

j) as concorrências serão rigorosamente processados segundo o disposto naquele Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem, no ato de sua abertura e até a hora de seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

k) não constando no Edital Geral qualquer referência quanto ao procedimento deste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada ao ato de desempate de preços, fica convenção que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia determinados, no local indicado, importará em seu cancelamento automático, dando-se preferência à outra que tiver presente. E

no caso de não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determinará um sorteio sob o testemunho

de todos os presentes;

l) os senhores interessados deverão ter a máxima atenção no confecção de suas propostas, e por isso que, qualquer erro importa, automaticamente nos respectivos cancelamentos parciais ou totais. Para esse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados, todos os esclarecimentos a respeito;

m) serão automaticamente excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

n) das propostas devem constar também a declaração da completa submissão ao Edital Geral acima referido, ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá força e caráter contratual, face à legislação vigente;

o) o Comando do 4º. Distrito Naval reserva-se o direito de adjudicação total dos artigos do sub-grupo "Mantimentos" do grupo 56 — Munição de boca, ao licitante que menor valor oferecer para a razão diária, na base dos preços cotejados em suas propostas e na tabela de razões em vigor no Ministério da Marinha. Nos demais grupos serão adjudicados cada artigo à firma que der menor preço, verificado no mapa comparativo;

p) chamamos a atenção dos senhores interessados, para o fiel cumprimento do que preceitua o Decreto n. 50.423, de 8-4-1961, publicado no "Diário Oficial da União", la mesma data, sob pena de não serem admitidos à concorrência.

2 — O Comando do 4º. Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo da administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4º. Distrito Naval, Belém-Pará em, 24 de março de 1964.

(a.) Antônio Tângari Filho, Primeiro Tenente (IM) Encarregado da Divisão de Intendência.

(Ex. — 31|3 e 3|4|64)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 1964

NUM. 6.114

COMARCA DA CAPITAL CITAÇÃO

O doutor Stenio Rodrigues do Carmo, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dê-las conhecimento tiverem, expedido nos autos cíveis de Ação Executiva proposta por Silvio Augusto de Bastos Meira contra Rita Gomes, que se processa perante este Juízo e cartório do Terceiro (3º) Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido por Silvio Augusto de Bastos Meira, que afirmou estar a citada em lugar incerto e não sabido pelo presente Edital que irá afixado na sede deste Juízo, em jornal de grande circulação e uma vez no DIÁRIO OFICIAL do Estado, cita Rita Gomes, brasileira, solteira, maior para comparecer à audiência de inscrição e julgamento designada por este Juízo para o vindouro dia 7 do mês de Abril do corrente ano, às dez horas, que correrá da data da primeira publicação do presente, sob pena de confissão caso não compareça a mencionada audiência e se considerar perfeita a citação, na forma da lei. Petição de fls. 28: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a Vara Cível. Silvio Augusto de Bastos Meira, autor na ação executiva contra Rita Gomes, que se processa por este juízo, expedido do escrivão Pepes, tendo V. Excia. marcado dia e hora para audiência e não se encontrando em Belém a ré, vem por meio desta, requerer a V. Excia. se digne determinar a citação por Edital, na

EDITAIS JUDICIAIS

forma da lei. Térmos em que pede deferimento. Belém, 19 de março de 1964. P. procuração, Silvio Augusto de Bastos Meira: Despacho: N. A. Como requer. Belém, em 19.3.1964. a) Stenio do Carmo. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, João Afonso de Souza Monarca, escrivão sub-tituto, o datilografei. Eu, Judith Monarca e Pepes, escrivã vitalício subscrevi.

STENIO RODRIGUES DO CARMO
Juiz de Direito da 3a. Vara
(Ext. 31-3-64)

PODER JUDICIÁRIO — 2a. JUNTA DE CONCILIACÃO E JULGAMENTO DE BELEM NOTIFICAÇÃO

Faço saber pelo presente Edital, e por se achar em lugar incerto e não sabido, que no processo de reclamação n. 2a. JCJ-1.599-63, em que são partes João Aragão da Silva, reclamante e Curtume Santo Antônio (Sobral Irmão S-A), reclamado, foi por esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, proferida a seguinte decisão. — Resolve a Junta sem divergência de votos, julgar improcedente a reclamação por falta de amparo legal. Custas pelo reclamante sobre o valor de dez mil cruzeiros, que se arbitra, por ser de valor ilíquido o pedido, na quantia de quinhetos e vinte e seis cruzeiros isento na forma da lei. Outrossim, fica notificado o senhor João Aragão da Silva, de que tem o prazo de dez (10) dias, para recorrer da decisão, a partir da data da publicação do presente Edital.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 19 de março de 1964.

Geraldo Soares Dantas — Chefe de Secretaria

2a. Praça prazo 10 dias
A doutora Semiramis Arnaud Ferreira, Suplente de Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:
Faz saber a todos quantos o presente Edital virem e dê-lhe conhecimento, de que no dia 10-4-64, às 17:30, à travessa 13 de Maio, número 126, será levado a público pregão de venda e arrematação os bens penhorado no processo 2a. JCJ-637-61, em que são partes Maria da Conceição Ferreira da Silva X Sociedade Beneficente N. S. de Nazaré, os quais são os seguintes:

"2 escrivaninhas, no valor aproximado de Cr\$ 4.000,00, cada uma".

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local e hora acima indicado, ficando ciente o arrematante que deverá garantir o lance com vinte por cento (20%) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital que será publicado na "Imprensa Oficial", e afixado no lugar de costume, na sede da Justiça. Em, 20-3-64. Eu, Antônia R. de Souza, auxiliar judiciário PJ-6, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, subscrevo.

VISTO
Semiramis Arnaud Ferreira
Sup. de Presidente da 2a.
JCJ de Belém em exercício

rados no processo 2a. JCJ-123-63, em que são partes Aciomar Bentes de Oliveira X Paulo Miguel Monteiro (marrom móveis e decorações, Itda), os quais são os seguintes:

282 puxadores de diversos tipos, para móveis, no valor de Cr\$ 25.000,00; 197 ventiladores, no valor aproximado de Cr\$ 8.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local e hora acima indicado, ficando ciente o arrematante que deverá garantir o lance com vinte por cento (20%) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital que será publicado na "Imprensa Oficial", e afixado no lugar de costume, na sede da Justiça. Em, 20-3-64. Eu, Antônia R. de Souza, auxiliar judiciário PJ-6, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, subscrevo.

VISTO
Semiramis Arnaud Ferreira
Sup. de Presidente da 2a.
JCJ de Belém em exercício

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deu entrada nesta Secretaria, sendo registrado, o auto de Apelação Civil da Comarca da Capital em que são partes, como apelante, Paulo Casseb e outros, e, apelada A. J. Ruffeil, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras competentes do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
Belém, 20 de março de 1964.
LUIZ FARIA — Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deu entrada nesta Secretaria, sendo registrado, os autos de Apelação Civil da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante Adriano Nogueira Lopes e, apelada Laurena Peixoto Oeiras, a fim de ser

preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras competentes do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de 10 (dez), dias a contar da publicação d'este, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
Belém, 24 de março de 1964.

LUIZ FARIA — Secretário
do T. J. E.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deu entrada nesta Secretaria, sendo registrado, o auto de Apelação Civil, da Comarca da Capital, em que partes como apelante a Santa Casa de Misericórdia do Pará e, apelado José Alves do Vale, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento, por uma das Câmaras competentes do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de 10 (dias), a contar da publicação d'este, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 20 de março de 1964.
LUIZ FARIA — Secretário

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deu entrada nesta Secretaria, sendo registrado o auto de Agravação da Comarca de Bragança, em que são partes, como agravante, Santos Castanha & Cia. e agravado a Prefeitura Municipal de Bragança, a fim de ser preparado dito agrova, para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras competentes do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de 5 (diás), a contar da publicação d'este, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 20 de março de 1964.
LUIZ FARIA — Secretário

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Helio Monteiro Santos e Maria das Dores de Souza Carvalho; ele filho de Romeu Fernandes dos Santos e Raimunda Monteiro dos Santos; ela filha de João Bezerro de Carvalho e Irène Saraiwa de Souza Carvalho, residentes nesta cidade.

Luiz Martins de Moura e Luiza Almeida da Silva; ele filho de Manoel Martins de Moura e Evangelina Corrêa da Silva; ela filha de Genuino Rodrigues da Silva e Arlinda Almeida da Silva, solteiros.

Luiz Teles Pinto e Louridéa Vasques Lemos Leon; ele filho de Vicente Pinto Mesquita e Antonia Teles Pinto; ela filha de Oscar Vasques Lemos Leon e Agripina Melo Lemos, solteiros.

Gildat Pereira de Souza e Lígia Silva da Silveira; ele, filho de Luiz Eugênio de Souza e Raimunda Pereira de Souza; ela, filha de Hosterno Gomes da Silveira e Hagar Silva da Silveira, solteiros.

Luiz da Silva Gomes e Maria Raimunda de Abreu Reis; ele, filho de Clarindo Manoel Gomes é Maria da Silva Gomes; ela, filha de Izaias Agostinho dos Reis e Esmeralda Aurea Reis solteiros.

Belmiro José Vieira e Vilma Cardoso Pereira Lima; ele, filho de José Severino Vieira e Urcina Maria Vieira; ela, filha de Arthur Pereira Lima e Lucila Cardoso Pereira, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 18 de março de 1964.

E eu, Judith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.
(a) EDITH PUGA GARCIA.

(T. 9211 — 19 e 26/3/64)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Luiz Villas Boas da Silva e Ana Maria Conceição Pereira Galvão; ele, filho de Luiz Bezerra da Silva e Nair Villas Boas da Silva; ela, filha de Milton Pereira Galvão e Maria da Glória Gonçalves Pereira da Silva, solteiros.

Carlos Otávio Ferreira Puty e Maria Ivinne de Barros Moraes; ele, filho de Otávio Valentiano Ferreira Puty e Luci Palheta Ferreira Puty, solteiros.

Francisco Ferreira Carvalho e Maria José Pina; ele, filho de Gualter Ferreira de Carvalho e Maria Emilia da Fonseca; ela, filha de Antenor Ferreira Pina e Cecília Oliveira Pina, solteiros.

Edinaldo Sebastião Dias Soares e Edilene Maria Baptista de La Rocque; ele, filho de Raimundo Lopes Soares e Maria Madalena Dias Soares; ela, filha de Paulo João de Albuquerque de La Rocque.

que e Maria Aurora Baptista de La Rocque, solteiros.

Celso Freitas Braz e Maria Ruth Veiga dos Santos; ele, filho de Cesar Braz Junior e Alba Cardoso de Freitas Braz; ela filha de Raimundo Veiga dos Santos e Izaura Ribeiro, solteiros.

Cícero Lima e Enid Segtowick Hermes; ele, filho de José Pereira de Lima e Petrina Vieira Lima; ela, filha de Domingos Miguel Hermes e Eneida Segtowick Hermes, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 de março de 1964.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a.) EDITH PUGA GARCIA.

(T. 9212 — 19 e 26/3/64)

BEM DE FAMÍLIA

Belém Amazonense da Costa, Oficial Substituto do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém, Capitol do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação legal.

Faço saber que, usando do direito que lhes é facultado pelo Código Civil Brasileiro, em seus artigos 70 e 73 e pelo Decreto-lei nº 3.200 de 19 de abril de 1941, em seus artigos 19, este alterado pela lei número 2.314, de 27 de junho de 1955, e 23, denominado de Organização e Proteção à Família, Nilo Torres de Vasconcelos, funcionário estadual e sua mulher dona Esmeralda da Cunha Vasconcelos, de prendas domésticas, brasileiros, caçados sob o regime de comunhão de bens, domiciliados e residentes nessa Cidade, resolveram destinar o imóvel da sua legítima propriedade: Terreno, Edificado com a casa coletada sob o número 1.138, antes número 566, à rua Diogo Moita, entre a travessa Catorze de Março e a Avenida Alcindo Cacela, nesta cidade, medindo 9,20 ms. de frente por ... 21,00 ms. de fundos, para domicílio de sua família, instituindo sobre o mesmo imóvel o ônus que caracteriza o "Bem de Família", revestido de títulos as formalidades previstas em Lei, para que goze de todas as vantagens e regalias inerentes ao Bem de Família, perdurando seus efeitos enquanto o mesmo se enquadrar nos dispositivos do artigo 20 do citado Decreto-Lei, ficando dito imóvel livre de execução por dívidas, pois os instituidores confessam não possuirem dívida alguma

de sua responsabilidade que venha prejudicar tal instituição, possuindo o casal os seguintes filhos: Maria Eliza Cunha Vasconcelos, solteira, maior; Milton Cunha Vasconcelos, solteiro, maior; Adauto Cunha Vasconcelos, solteiro, maior; Jurema Cunha Vasconcelos, Arimá Cunha Vasconcelos, Zaira Cunha Vasconcelos, Jaciara Maria Cunha Vasconcelos, Jacimara Cunha Vasconcelos, Adináve de Fátima Cunha Vasconcelos, Hildebrando Torres de Vasconcelos Neto, Dionara da Cunha Vasconcelos e Itacá da Cunha Vasconcelos, solteiros, menores, com 19, 18, 17, 12, 11, 7, 4 anos de idade, respectivamente, e 1 incompleto; tudo conforme a escritura pública de 28 de janeiro do corrente ano lavrada às folhas 33v. do livro 412 das notas do tabelião Dr. Edgar Chermont, dessa Cidade.

Se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados desta publicação, reclamar por escrito e perante mim, para os devidos fins de direito.

Belém, 16 de março de 1964.
(a) Belém Amazonense da Costa, Oficial.

(T. 9294 — 31/3/64)

COMARCA DE SANTARÉM
Citação de herdeiro com o prazo de cinqüenta dias
Inventário de Raimundo de Andrade Figueira

EDITAL

O Doutor Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc.

Faz Saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, processando-se neste Juizo o inventário dos bens deixados por falecimento de Raimundo de Andrade Figueira e constando estar o herdeiro José de Lafayete Figueira, brasileiro, casado, militar da reserva e filho reconhecido do de cujus, em lugar incerto e não sabido, segundo declarações da inventariante, pelo presente edital, com o prazo de cinquenta (50) dias, fica o mesmo herdeiro citado para, dentro do prazo de cinco (5) dias, que correrá em cortório, após a terminação do prazo do edital, falar sóbri as primeiras declarações e acompanhar os demais termos do inventário até final sentença, sob as penas da lei. Em virtude do que é expedido este edital, que será afixado no lugar do costume, publicado no órgão oficial do Estado e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, José Otaviano de Mattos, Escrivão, subscrevi:
(a) Raymundo Olavo da Silva Araújo — Juiz de Direito da 1ª Vara.

(T. 9302 — Dia 31-3-64).